



EDITAL

N.º de Registo	10559	Data	13/08/2020	Processo	2020/150.10.701/13
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

MARIA JOÃO MARTINS ANTUNES GOMEZ, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 14, de 20 de julho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado o Voto Pesar a Luís Miguel Carvalho Pedro, seguindo-se um minuto de silêncio.

- Aprovada a Ata da reunião ordinária, realizada no dia 6 de julho de 2020.

- Ratificada a Proposta de Transferência de Competências do Município de Alcanena para as Freguesias e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação:

- Considerando os pareceres enviados pelas sete Juntas de Freguesia e de União de Freguesia, as transferências de competências para as Juntas de Freguesia e de União de Freguesia, conforme o disposto no número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, nomeadamente:

- A gestão e manutenção de espaços verdes;
- A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (com exceção da feira e mercado municipal de Alcanena);
- A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

A transferência de recursos financeiros com vista ao exercício das competências acima referidas, será posteriormente formalizada através de um Auto de Transferência de Recursos no montante global de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), para o ano de dois mil e vinte e um, e distribuído da seguinte forma:

Freguesia / União de Freguesias	Valor	Valor a atribuir €	Valor	Valor	Valor	VALOR TOTAL	Valor Mensal
	Espaços Verdes a), n.º 1, art. 2 - Lei 57/2019	Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros b), n.º 1, art. 2 - Lei 57/2019	Mobiliário Urbano c), n.º 1, art. 2 - Lei 57/2019	Estabelecimentos Educação (40% Edifícios) e), n.º 1, art. 2 - Lei 57/2019	Estabelecimentos Educação (60% Envolventes) f), n.º 1, art. 2 - Lei 57/2019	A ATRIBUIR	
União das Freguesias de ALCANENA e VILA MOREIRA	22 381	45 236	11 122	3 364	5 046	87 149	7 262

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

BUGALHOS	17 724	27 106	8 990	841	1 261	55 922	4 660
União das Freguesias de MALHOU, LOURICEIRA e ESPINHEIRO	36 356	59 895	18 955	2 103	3 154	120 463	10 039
MINDE	25 593	45 042	8 978	6 728	10 092	96 433	8 036
MOITAS VENDA	9 330	18 701	4 333	841	1 262	34 467	2 872
MONSANTO	18 804	26 185	10 897	841	1 262	57 989	4 832
SERRA DE SANTO ANTÓNIO	11 469	23 427	8 476	1 682	2 523	47 577	3 965
Total	141 657	245 592	71 751	16 400	24 600	500 000	41 667

- Ao abrigo do número três, do artigo segundo, do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, as competências que devem manter-se no âmbito de intervenção do Município, conforme Proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências do Município de Alcanena para as Freguesias, nomeadamente:

- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP.

- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas – APDA.

- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – CIMT.

- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Compinena - Companhia Imobiliária De Alcanena, S.A.

- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém – FBDS.

- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Liga dos Bombeiros Portugueses – LBP.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos EIM SA.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da do Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros – ADSAICA.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Associação para o Desenvolvimento Integrado Do Ribatejo Norte – ADIRN.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, do MédioTejo21 - Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão 2019, da ARTEMREDE – Teatros Associados.
- Tomado conhecimento da Listagem Despachos proferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período de 29 de junho a 10 de julho de 2020, nos usos dos poderes delegados pela Câmara, na reunião de 20 de outubro de 2017.
- Aprovados os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - ano dois mil e dezanove, com a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima e a Associação CCVA – Centro Ciência Viva do Alviela, ao abrigo do artigo septuagésimo quinto, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro.
Deliberado, também, remeter os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas – ano dois mil e dezanove, à Assembleia Municipal, para apreciação.
- Deliberado adquirir parcela de terreno com a área de cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e três metros quadrados (184,83 m²), destinada à implantação de uma Estação Elevatória integrada na Empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto, pelo valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), a destacar do prédio rústico sito no Covão de Coelho, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, inscrito na matriz sob o numero noventa e seis, secção-M e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o numero quatro mil seiscentos e sete, da dita freguesia, com inscrição a favor de Maria Adélia Luís Carvalho, estando a parcela livre de ónus ou encargos.
Autorizar o destaque da referida parcela, para os fins acima mencionados, ficando, pois, integrada no património privado do município, sendo que os encargos com a escritura e registos decorrentes desta transação, serão da responsabilidade do Município.
A parcela a adquirir confina a:
Norte: Joaquim Bento Jorge; Anselmo Jorge Bento e Maria Carminda Simões Castanheira;
Sul: Maria Adélia Luís Carvalho e Rua do Nicho;
Nascente: Joaquim Bento Jorge; Anselmo Jorge Bento e Rua do Nicho;
Poente: Maria Adélia Luís Carvalho e Maria Carminda Simões Castanheira;
A parcela sobrance fica com a área de setecentos e setenta e cinco vírgula dezassete metros quadrados (775,17 m²) e com as seguintes confrontações:
Norte: Município de Alcanena e Maria Carminda Simões Castanheira;
Sul: Rua do Nicho;
Nascente: Rua do Nicho e Município de Alcanena;
Poente: Rua do Nicho.
Previamente à realização da escritura, deverá obter-se do Serviço de Finanças de Alcanena as declarações de isenção, por parte do Município referente ao Imposto de Selo e ao IMT - Imposto

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis, o que só poderá ser feito após deliberação da aquisição.

A despesa encontra-se enquadrada orçamentalmente, com compromisso número sequencial vinte e nove mil novecentos e sessenta e sete/dois mil e vinte. O pagamento será efetuado por meio de cheque da conta 0035 0024 0000 0316 430, da Caixa Geral de Depósitos.

Após a escritura de Compra e Venda proceder-se-á aos respetivos registos tanto no Serviço de Finanças de Alcanena como na Conservatória do Registo Predial de Alcanena da parcela a adquirir, devendo, a proprietária solicitar a correção de área do prédio no Serviço de Finanças, retirando ao mesmo a área da parcela adquirida pela Câmara.

- Deferido o pedido de desistência solicitado pela feirante que ocupa lugar número quarenta e quatro na Feira Semanal de Alcanena, ficando isento o pagamento referente ao mês de junho findo, na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara realizada em quinze de junho de dois mil e vinte e foi deliberado “isentar do pagamento das taxas de ocupação dos terrados da Feira Semanal de Alcanena, durante o mês de junho de dois mil e vinte. A isenção do pagamento fica condicionada à ratificação da referida isenção da Assembleia Municipal. Mais foi deliberado anular a fatura já emitida referente ao mês de junho e isentar o pagamento da fatura do mês de julho, devendo-se remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

- Deliberado, nos termos do número três, do artigo trigésimo quinto, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, e nos termos das disposições conjugadas, previstas na alínea f), do número um, do artigo trigésimo quinto, do Anexo I à da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação, artigos décimo oitavo, número um, alínea a), vigésimo primeiro e vigésimo segundo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/mil novecentos e noventa e nove, de oito de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República número oitenta e seis/dois mil e onze, de onze de abril, ratificar o Despacho dois mil e cem (oito mil duzentos e cinquenta e dois), datado de dez de julho corrente, de Aquisição de Serviços Complementares da aquisição de serviços número treze/dois mil e dezassete/DPGOM referente ao Primeiro Adicional ao Contrato de adjudicação referente a aquisição de serviços para Fiscalização, coordenação de segurança e serviços de arqueologia para a empreitada de Redes de Saneamento de Águas Residuais dos Lugares de Covão do Coelho e Vale-Alto, à firma “RIPÓRTICO – ENGENHARIA, LIMITADA”, adicional este no valor total de € 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Nesse despacho determinou-se:

1 – A adjudicação à firma “RIPÓRTICO – ENGENHARIA, LIMITADA”, dos Serviços Complementares da aquisição de serviços número treze/dois mil e dezassete/DPGOM;

2 – A aprovação da minuta de contrato que se encontra em anexo à informação número sete mil oitocentos e três, datada de seis de julho de dois mil e vinte, processo número quatrocentos ponto trinta ponto zero zero um/dezassete.

- Deliberado, no uso da competência prevista na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere propor ao Órgão Deliberativo do Município que delibere autorizar a afetação ao domínio público municipal dos dois prédios urbanos a demolir e a seguir identificados, ratificando todo o processado, já que é competência daquele Órgão a afetação de bens ao domínio público municipal, nos termos do disposto na alínea q) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação;

- Prédio urbano, sito na Rua da Cova, Vila de Alcanena, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e doze, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo seiscentos e oitenta e três, da freguesia de Alcanena (extinta), descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número dois mil oitocentos e setenta e oito, Alcanena, sobre o qual incide o registo de aquisição a favor do Município

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



de Alcanena pela apresentação mil setecentos e trinta e seis de sete de fevereiro de dois mil e treze;

- Prédio urbano, sito na Rua Doutor Manuel de Arriaga, Vila de Alcanena, inscrito na matriz sob o artigo cento e cinquenta, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo quatrocentos e setenta e cinco, da freguesia de Alcanena (extinta), descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número dois mil trezentos e quarenta e dois, Alcanena, sobre o qual incide o registo de aquisição a favor do Município de Alcanena pela inscrição G-Dois, apresentação um, de vinte e três de abril de dois mil e três.

2 – Que após a tomada das deliberações pelos Órgãos competentes do Município e a devida publicitação, o Serviço de Património proceda às démarches necessárias para regularizar a nova situação dos ditos prédios junto dos Serviços de Finanças e da Conservatória do Registo Predial.

- Tomado conhecimento da Ata e Relatório da Comissão da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação de lojas no Mercado Municipal de Alcanena, realizada no dia dez de julho de dois mil e vinte e Despacho de Adjudicação Definitiva, a título precário, do direito de exploração comercial da loja número quatro do Mercado Municipal de Alcanena.

- Tomado conhecimento da Adjudicação Definitiva, a título precário, do direito de exploração comercial da loja número quatro do Mercado Municipal de Alcanena, na sequência de Hasta Pública realizado no dia dez de julho de dois mil e vinte.

- Aprovado o Auto de Arrematação do procedimento referente à Hasta Pública para alienação com possibilidade de arrendamento de imóveis municipais, referente à fração autónoma designada pela letra L, correspondente ao segundo andar tardo direito, do prédio em regime de Propriedade Horizontal, sito na Rua Professora Ermelinda Duarte Carvalhão, número noventa, em Vila Moreira, (edifício denominado Complexo Social José Policarpo Lopes da Silva), inscrito na matriz sob o artigo mil quinhentos e sessenta e nove, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo mil e trinta e nove, da Freguesia de Vila Moreira (extinta), cujo processo ficou deserto.

- Ratificado o Despacho número oito mil seiscentos e seis, datado de quinze de julho corrente, no qual a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, no uso das competências legalmente previstas e conferidas pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, no seguimento da publicação à Lei número dezassete/dois mil e vinte, de vinte e nove de maio, que procede à primeira alteração da Lei número quatro-C/dois mil e vinte, de seis de abril, que veio consagrar o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19, e considerando que no âmbito de aplicação do regime das moratórias, no que respeita aos arrendamentos (habitacionais, não habitacionais) e contratos de exploração onerosa de espaços para fins comerciais se mostra possível determinar a suspensão, redução ou isenção das rendas devidas:

-A aplicação de uma redução de cinquenta por cento à renda devida pela empresa Ibero Life, Limitada, número identificação de pessoa coletiva quinhentos e treze trezentos e setenta e cinco cento e quatro, nos termos previstos nos artigos sétimo e oitavo do citada Lei aos contratos celebrados com o Município de Alcanena, em virtude de:

- No dia quatro de abril de dois mil e vinte, ter sido solicitada, por parte do titular, a antecipação do termo do Contrato Concessão;

- No dia vinte de maio de dois mil e vinte, ter sido solicitado por parte do requerente, ao contrário do anteriormente referido, o desejo em manter o contrato de concessão até à data previamente definida, trinta de setembro de dois mil e vinte, informando, contudo, que, devido às medidas restritivas em vigor, apenas mantinha em funcionamento o Quiosque, para venda de gelados, bebidas, bolos, sandes e cafés;

- A Câmara Municipal de Alcanena, ter deliberado, na sua Reunião realizada em um de junho de dois mil e vinte, que não pretende renovar o contrato de concessão acima mencionado, pelo que o

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



mesmo caducará no seu termo normal, sendo o último dia de vigência o dia trinta de setembro de dois mil e vinte, facto comunicado por Ofício, em carta registada, a três de julho de dois mil e vinte.

- O Restaurante estar encerrado, por imposição da legislação e das diretivas emanadas pela Direção-Geral de Saúde e pelo Governo Português, durante o Estado de Emergência, no âmbito da Covid-19;

- A exploração do equipamento se tornar economicamente inviável face à redução em cinquenta por cento da taxa de ocupação do espaço, de acordo com as regras do desconfinamento gradual em curso e do Estado de Alerta atualmente em vigor, nesta região.

Remeter à Assembleia Municipal para ratificação.

- Tomado conhecimento da Alteração 30 ao Orçamento e 29 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2020.

- Tomado conhecimento da Alteração 31 ao Orçamento e 30 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2020.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 26 de junho a 8 de julho de 2020, no valor global de € 825.684,70.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de 26 de junho a 8 de julho de 2020, no valor total de €440.048,10.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 26 de junho a 8 de julho de 2020.

- Operações Orçamentais no valor total de € 186.948,78, correspondentes às autorizações números 2107 a 2294;

- Operações de Tesouraria no valor total de € 629,49, correspondentes às autorizações números 143 a 147M.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 26 de junho a 8 de julho de 2020.

- Pagamentos de Operações Orçamentais: € 795.864,20;

- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de € 602,36.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 12 de junho de 2020, o qual acusa um saldo de 1.480.266,52 € sendo 1.131.067,14 € de Operações Orçamentais e 349.199,38 € de Operações de Tesouraria.

- Aprovado:

1- O isenção das refeições, no âmbito do Covid-19, aos alunos de Escalão B e Não Subsidiados, cujas famílias mostrem necessidade deste apoio, salvaguardando, no entanto, que os não subsidiados, tenham enquadramento desde que carenciados e efetuada avaliação social, pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal, desde o dia vinte e seis de junho a trinta e um de julho corrente.

2- Que os alunos a frequentarem AAAF (atividades de animação e apoio à família) durante o mês de julho, inseridos no Escalão B e Não Subsidiados, fiquem isentos do pagamento das refeições, havendo lugar apenas ao pagamento dos prolongamentos.

- Autorizada a abertura do procedimento de Consulta Prévia, APR número zero três/dois mil e vinte - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente - Ano Letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um, com consulta a todas as entidades selecionadas no Acordo Quadro celebrado através da Central de Compras da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, aprovando as Peças do Procedimento apresentadas, nomeadamente Caderno de Encargos e respetivos anexos e Convite;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O recurso a consulta prévia encontra-se previsto na alínea b), número um, do artigo décimo sexto, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual, escolhido com fundamento legal na alínea e) do número um do artigo vigésimo sexto, conjugado com o artigo vigésimo sexto-A, ambos do mesmo Código, uma vez que os potenciais fornecedores foram selecionados através do Acordo Quadro.

- O preço base a fixar para o presente procedimento, bem como o valor para efeitos da escolha e competência de autorização a despesa é de 238.493,15€ (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando a quantidade estimada de refeições a fornecer de cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete refeições no Ano Letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um, sendo cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove refeições a confeccionar e fornecer no Centro Escolar de Alcanena e setenta mil e vinte e oito refeições confeccionadas no Centro Escolar de Alcanena e transportadas a quente para outros estabelecimentos de ensino (dezoito mil setecentos e cinquenta e nove refeições na Escola Básica de Minde e cinquenta e uma mil duzentos e sessenta e nove refeições nos restantes Jardins de Infância e Escolas do Primeiro Ciclo). É da competência da Câmara Municipal a autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b) do número um do Artigo décimo oitavo do Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho.

- A constituição do Júri do Procedimento, constituído por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

Aprovado, também, que:

1 - Seja efetuada a delegação de competências prevista no número um, do artigo centésimo nono, do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei número cento e onze-B/dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto, na Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- A decisão de adjudicação prevista no artigo septuagésimo terceiro, número um, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A decisão de adjudicação prevista no artigo septuagésimo terceiro, número um do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A aprovação da minuta de contrato, conforme previsto no artigo nonagésimo oitavo do CCP - Código dos Contratos Públicos, e respetiva notificação ao adjudicatário; e

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo centésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Proceder à alteração das peças do procedimento e retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, conforme previsto no artigo quinquagésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas no caso em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, conforme previsto no artigo sexagésimo quarto do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Designar o Gestor do Contrato, conforme previsto no artigo ducentésimo nonagésimo-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, aquando da respetiva adjudicação.

2 - Seja efetuada a delegação de competências no júri de outras competências, conforme previsto no número dois do artigo sexagésimo nono do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo sexagésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

Todo o procedimento fica ainda sujeita à verificação do disposto na Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, nomeadamente:

Fundos Disponíveis - A existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso em dois mil e vinte, resultante do presente procedimento, que terá de se verificar previamente à adjudicação.

Compromisso Plurianual - A autorização da assunção do compromisso plurianual, pela Assembleia Municipal, conforme disposto no artigo seis, da Lei número 8/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Atendendo ao valor do preço base fixado estima-se a seguinte repartição de encargos:

Ano de dois mil e vinte: 108.054,72 (cento e oito mil e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa normal em vigor;

Ano de dois mil e vinte e um: 161.442,54€ (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa normal em vigor (sessenta e cinco mil dezanove euros e trinta cêntimos);

A presente aquisição encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano e devidamente cabimentada.

Aprovado o júri do procedimento, composto por:

Presidente: - Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente da Subunidade de Gestão Financeira, Controlo Orçamental e Patrimonial.

Vogais efetivos: - Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Humano e Social e Rui Pedro Costa Silva, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, que substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos e que secretariará.

- Vogais Suplentes: - Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior da DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial e Edite Margarida Oliveira Madrugo, Assistente Técnica, da Divisão de Desenvolvimento Humano e Social.

- Aprovado o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um.

- Revogada a deliberação tomada na reunião de Câmara realizada a seis de julho corrente, na qual se aprovou a alteração da denominação da Escola Básica de Alcanena para Escola Básica do Primeiro Ciclo de Olhos de Água.

Na sequência das obras de ampliação/requalificação da Escola Básica Doutor Anastácio Gonçalves, Alcanena, ao abrigo do Programa Operacional Regional/Portugal dois mil e vinte, no âmbito do “Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário) aprovada a criação do nível de Primeiro Ciclo do Ensino Básico na Escola Básica Doutor Anastácio Gonçalves, Alcanena, e consequente alteração da sua designação para Escola Básica Integrada Primeiro e Segundo Ciclos, Doutor Anastácio Gonçalves”.

- Tomado conhecimento do Movimento Anual da Rede Escolar de Alcanena para o ano letivo 2020/2021, ao nível do Primeiro Ciclo do Ensino Básico.

- Ratificada a aceitação da doação, efetuada pelo Grupo Trofa Saúde, de mil e oitocentas máscaras cirúrgicas, as quais serão distribuídas, de acordo com as necessidades, pelos parceiros da Rede Social, conforme alínea j, número um, artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

A doação é efetuada ao abrigo do Estatuto do Mecenato, sendo o valor da doação a ser indicado pela entidade, para efeitos de emissão das respetivas declarações.

- Aprovada a Minuta de Protocolo mencionada em epígrafe, a celebrar entre o Município de Alcanena e a Associação Just a Change.

O objetivo do presente Protocolo tem como objetivo o estabelecimento de formas de colaboração entre a Câmara Municipal e a Just a Change, que permitam a promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do Concelho de Alcanena.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Alcanena - Gabinete de Apoio aos Emigrantes.

O Protocolo regula, de acordo com o artigo oitavo do Decreto-Lei número cento e quatro/dois mil e dezoito, de vinte e nove de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP - Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Segundo Outorgante, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Alcanena, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de back-office e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar número nove/dois mil e doze, de dezanove de janeiro.

- Aprovada a Minuta de Protocolo do Colaboração entre o Município de Alcanena e a Centro de Ténis de Torres Novas, cujo objetivo visa estabelecer as condições de cooperação entre o CTTN - Centro de Ténis de Torres Novas e a Câmara Municipal de Alcanena, para a dinamização de formação desportiva em ténis, a decorrer nos Campos de Ténis Municipais de Alcanena e Minde, visando a promoção e desenvolvimento da modalidade.

- Tomado conhecimento dos Procedimentos para utilização dos Campos de Ténis Municipais em tempo de pandemia e plano de contingência específico.

- Tomado conhecimento do Plano de Contingência – Férias Ativas 2020.

- Aprovada a proposta de atualização das Comissões de Vistoria do Município de Alcanena, nomeadamente:

- Concessão de Autorização de Utilização;
- Receção provisória e definitiva de obras de urbanização
- Segurança, salubridade e arranjo estético dos edifícios;
- Apreciação valorativa de carácter pericial;
- Propriedade horizontal;
- Controlo da atividade industrial;
- Auditoria de classificação de empreendimento turístico;
- Estabelecimento de alojamento local;
- Recintos itinerantes/improvisados;
- Instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos;
- Estabelecimentos de apoio social;
- Avaliação da propriedade urbana – Segundas avaliações de prédios urbanos;
- Comissão para determinação do nível de conservação;
- Posse Administrativa e execução coerciva – Equipa de Fiscalização;
- Cumprimento das condições de segurança contra incêndios em edifícios.

- Tomado conhecimento do Plano de Contingência Especifico do Edifício dos Paços do Concelho.

- Aprovados os montantes a atribuir, a cada uma das Associações que se candidataram aos Apoios Candidaturas Regulares Dois Mil e Vinte, previstos no Regulamento Municipal do Associativismo Local, num total de 16.061,00€ (dezassex mil e sessenta e um euros), distribuídos da seguinte forma:

- Associação SOL do Carvalheiro – Associação Cultural Cívica e Ambiental: 468€ (quatrocentos e sessenta e oito euros) de apoio Cultural;
- Associação Cultural e Recreativa de Vale Alto – 200€ (duzentos euros) de apoio Cultural;
- Associação Cultural Vilamor: 720,00€ (setecentos e vinte euros) de apoio Cultural;
- Associação Musical e Tradições do Espinheiro: 360,00€ (trezentos e sessenta euros) de apoio Cultural;
- Casa do Povo do Espinheiro: 300€ (trezentos euros) de apoio Cultural;
- Casa do Povo Malhouense: 324€ (trezentos e vinte e quatro euros) de apoio Cultural;
- Centro Sócio Cultural de Casais Robustos: 200€ (duzentos euros) de apoio Cultural;
- Grupo Desportivo e Recreativo da Graça: 444€ (quatrocentos e quarenta e quatro euros) de apoio Cultural;
- JUBILARE – Associação Cultural e Social de Alcanena: 1332,00€ (mil trezentos e trinta e dois euros) de apoio Cultural;
- Grupo Recreativo Os Unidos da Serra: 200€ (duzentos euros) de apoio Cultural;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Alcanena: 864€ (oitocentos e sessenta e quatro euros) de apoio Social;
- APECC – Associação de Pais e Encarregados de Educação de Covão do Coelho: 420€ (quatrocentos e vinte euros) de apoio Social.
- Agrupamento Oitocentos e Sessenta e Sete de Alcanena- Corpo Nacional de Escutas: 1572€ (mil quinhentos e setenta e dois euros) de apoio Social;
- Agrupamento Mil Trezentos e Sessenta e Seis Minde – Corpo Nacional de Escutas: 1932€ (mil novecentos e trinta e dois euros) de apoio Social;
- Atlético Clube Recreativo Espinheirense: 1.439,00€ (mil quatrocentos e trinta e nove euros) de apoio Desportal;
- Clube Bio-Ecológico Amigos da Vida Selvagem: num total de 1.332,00€ de apoio Desportal;
- Clube Recreativo e Cultural Malhouense: 2.042,00€ de apoio Desportal;
- Núcleo de Cicloturismo de Alcanena: 945,00€ de apoio Desportal;
- União Columbófila de Minde: 967,00€ de Apoio Desportal.

- Aprovada a atribuição de um apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Malhou, através da comparticipação financeira no valor total de 7.000,00 € (Sete mil euros), para a comparticipação nas despesas relacionadas com as intervenções previstas nos documentos anexos.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Malhou, deve entregar previamente os comprovativos das despesas candidatas a apoio.

- Aprovada a doação de Quadro ao Município de Alcanena efetuada pelo Senhor Mário Diogo Afonso, devendo-se comunicar o agradecimento da oferta ao ofertante.

- Ratificado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alcanena e a Clube de Karaté Amicale – Alcanena, no âmbito de vigilância Fixa na Torre de Filhós, no ano de dois mil e vinte.

A Torre de Vigia de Filhós irá funcionar nas seguintes condições:

- De vinte e oito de junho a treze de setembro de dois mil e vinte;
- De segunda-feira a domingo, das doze horas às dezoito horas;
- A entidade garante a mobilização de dois elementos por dia;
- O Clube de Karaté Amicale – Alcanena garante seguro no decorrer da atividade de vigilância;

Para assegurar o apoio à atividade de proteção da floresta, e com o intuito de colaborar nas despesas de deslocação e mantimentos, serão atribuídos três mil e sessenta euros, repartidos por três tranches no valor de mil e vinte euros, a transferir nos meses de julho, agosto e setembro.

- Ratificado o protocolo de colaboração entre o Município de Alcanena e a MAC – Associação Cultural e Recreativa de Moitas Venda, no âmbito de vigilância Fixa nas Torres de Moitas Venda no ano de dois mil e vinte.

A Torre de Vigia de Moitas Venda irá funcionar nas seguintes condições:

- De vinte e oito de junho a treze de setembro de dois mil e vinte;
- De segunda-feira a domingo, das doze horas às dezoito horas;
- A entidade garante a mobilização de dois elementos por dia;
- A MAC – Associação Cultural e Recreativa de Moitas Venda garante seguro no decorrer da atividade de vigilância;

Para assegurar o apoio à atividade de proteção da floresta, e com o intuito de colaborar nas despesas de deslocação e mantimentos, será atribuída a seguinte verba:

A) Três mil cento e quarenta e cinco euros, repartidos por duas tranches no valor de mil euros, a transferir nos meses de julho, agosto e a última tranche, com o valor de mil cento e quarenta e cinco euros, a transferir setembro;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

B) A última tranche (mês de setembro) será transferida após o término do período de vigilância e da validação do relatório da atividade desenvolvida.

- Tomado conhecimento do Plano de Contingência do Quartel dos Bombeiros Municipais de Alcanena.
- Tomado conhecimento do Plano de Contingência do Centro Ciência Viva do Alviela – CCVA.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Vice-Presidente da Câmara

(Maria João Martins Antunes Gomez)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.